



PROCESSO	616045/2017, 634091/2018, 596522/2017, 608586/2017, 615191/2017, 638839/2018, 639332/2018, 640171/2018, 643520/2018, 642519/2018, 624096/2017, 644515/2018, 627520/2017, 640353/2018, 641256/2018, 615898/2017, 617684/2017, 618950/2017, 620223/2017, 623892/2017, 625064/2017, 626434/2017, 631246/2018, 631770/2018, 631887/2018, 633159/2018, 634272/2018, 635110/2018, 638704/2018, 639225/2018, 641229/2018, 641941/2018, 642283/2018, 644836/2018, 645908/2018, 647864/2018, 613989/2017, 638787/2018, 621929/2017, 622948/2017, 585140/2017, 615620/2017, 619249/2017, 620053/2017, 620287/2017, 621091/2017, 625172/2017, 618779/2017, 617699/2017, 632588/2018, 601226/2017, 623565/2017, 626322/2017, 626372/2017, 626813/2017, 629488/2018, 630101/2018 e 631821/2018.
INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Requerimentos de interrupção de registro profissional

DELIBERAÇÃO Nº 02/2018 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 20 do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre a interrupção de registro profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que os requerimentos de interrupção de registro em questão foram instruídos com 'declaração de que o Arquiteto e Urbanista não exercerá atividade na área de sua formação profissional durante a interrupção do registro' e 'comprovante da baixa ou da inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a serviços executados ou em execução, registrados no CAU';

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 - Homologar as interrupções de registro de pessoa física dos profissionais Caroline Serafim Sonogo, Caroline Steinbach de Marchi, Graziela Geisa Peixer Moreira, Greyce Maryellen de Freitas, Jefferson Campos de Leao, Jefferson Rosano de Alencar, Juliana Silva Rio Branco, Juliano dos Santos Cordeiro, Leticia Just Bohrz, Roberto Bertoglio por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR e do art. 3º da Resolução nº 121 do CAU/BR, entretanto informar os requerentes de que as interrupções de registro não extinguem as dívidas de anuidade anteriores a data da interrupção.

2- Homologar a interrupção de registro de pessoa física dos profissionais Silvio Dias, Aline Figueiredo, Amanda Brognoli Hack, Ana Luiza Hotequil, Andiará Tedesco, Andrea Novelli Badin, Annette Rahn Martinez, Beatriz Nozari Ribeiro De Carvalho, Carolina Oliveira da Silva, Carolina Schadrack, Cláudia Becker Piazero, Claudia Regina Peterlini, Claudia Seefeld



Wolter, Daiane Kesting Figueredo, Daniela de Freitas, Dayse Cristina Rodrigues, Eduardo Cadore, Eduardo Pinto Ribeiro, Gabriela de Souza Folchini, Gisele Isaías, Giselle Pereira da Silva Possamai Della, Hamabelle de Bastiani, Isabela Gonçalves Ornelas Echterhoff, Jéssica Moreira, Jovana Aparecida Bada, Karina Cavalcanti Philippi, Larissa Dal Bello Morasco, Leonardo Veronimo Lameira, Lucia Helena Pereira da Silva, Luiza Boechat Teske, Marcela Rossetti, Mariana Gavazzoni, Marília Laurindo Alamini, Milene Silva da Silva, Monique Fernandes, Nayani Dalmagro, Pamela Ramos, Paola Zappellini de Carvalho, Priscila Von Altrock Gonçalves Angelica, Rayssa Naira Rodrigues, Rejane Pascoali Nodari, Renata Henn, Rosimeri Colle, Silvana Vieira, Tatiane Trentini, Vanessa Marcon Weis, Vera Lucia Gonçalves Da Silva por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann; Patricia F. Sarquis Herden; Mateus Szomorovszky e Fabio Vieira Da Silva.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2018.

Carolina Pereira Hagemann
Coordenadora

Patricia F. Sarquis Herden
Membro Suplente

Mateus Szomorovszky
Membro

Fabio Vieira Da Silva
Membro Suplente

Carolina P. Hagemann
Patricia F. Sarquis Herden
Mateus Szomorovszky
Fabio Vieira Da Silva